



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: 08.923.971/0001-15

OFÍCIO Nº 127/2024-GAB

de, 05 de setembro de 2024

À Câmara Municipal de Cajazeiras-PB,

Ao Sr. Presidente Eriberto de Souza Maciel,

Ao respeitosamente cumprimenta-los, encaminho através deste expediente à Câmara Municipal de Cajazeiras, o Projeto de Lei, em anexo, **em caráter de urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com pavimentação no município de Cajazeiras através das emendas parlamentares nº 202342180015, nº 202327110001 e nº 202427110008 – Transferência Especial da União.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado para população, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: 08.923.971/0001-15

MENSAGEM N° \_\_\_\_ /2024

de, 04 de setembro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com pavimentação no município de Cajazeiras através das emendas parlamentares nº 202342180015, nº 202327110001 e nº 202427110008 – Transferência Especial da União.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**CNPJ: 08.923.971/0001-15**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

**de, 04 de setembro de 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,** deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)**, para atender as despesas com pavimentação no município de Cajazeiras através das emendas parlamentares nº 202342180015, nº 202327110001 e nº 202427110008 – Transferência Especial da União.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Rubrica:** 15 451 1002 1006 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana

**Elementos de Despesa**

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$  
1.600.000,00

**Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação da despesa com pavimentação no município de Cajazeiras.



**PREFEITURA DE  
CAJAZEIRAS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**CNPJ: 08.923.971/0001-15**

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 04 de setembro de  
2024

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CNPJ: 08.923.971/0001-15

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com pavimentação no município de Cajazeiras através das emendas parlamentares nº 202342180015, nº 202327110001 e nº 202427110008 – Transferência Especial da União.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Rubrica:** 15 451 1002 1006 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Urbana

**Elementos de Despesa**

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$  
1.600.000,00

**Fonte:** 17060000 Transferência Especial da União

**Finalidade:** Liquidação da despesa com pavimentação no município de Cajazeiras.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício corrente.



PREFEITURA DE  
**CAJAZEIRAS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**CNPJ: 08.923.971/0001-15**

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 04 de setembro de  
2024.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
CAJAZEIRAS**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**CNPJ: 08.923.971/0001-15**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com pavimentação no município de Cajazeiras através das emendas parlamentares nº 202342180015, nº 202327110001 e nº 202427110008 – Transferência Especial da União.

**FONTE DE CAPITAL:**

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 04 de setembro de  
2024.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal